

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Aditivo a Contrato de Trabalho que entre si fazem, de um lado EXPRESSO GUANABARA SA , por seu representante legal adiante assinado, aqui denominado EMPREGADOR, e do outro, [REDACTED], portador da CTPS n.º [REDACTED], aqui denominado EMPREGADO (A), de pleno e comum acordo e na forma prevista no art. 444, da CLT, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A jornada de trabalho do empregado é cumprida através de turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Parágrafo primeiro – Esse turno de trabalho é de regime de compensação de horário, sem que as horas excedentes à oitava de cada jornada sejam consideradas extraordinárias, pelo acréscimo de horas de descanso.

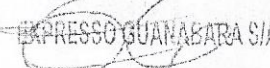
Parágrafo segundo – O pagamento do trabalho em dias declarados feriados seguirá a legislação vigente, conforme artigo 59-A da LEI 13.467/17.

Parágrafo terceiro – As horas trabalhadas em período noturno serão computadas na forma da legislação do trabalho vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho, do qual faz parte integrante o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 01 de Outubro de 2018.

  
José Edvar B. Albuquerque  
Gerente Regional - CPF nº 186357  
EMPREGADORA

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO(A)

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_